

Chamada Pública de Seleção nº 22/2023
Programa de Iniciação Científica da UECE
IC/UECE – 2023/2024

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA IC/UECE

- a) Despertar a vocação científica incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os introduzam no domínio do método científico;
- b) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- c) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Universidade Estadual do Ceará.

2. PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA IC/UECE

O processo de inscrição para o programa IC/UECE ocorrerá no período de **01/04/2023** a **30/04/2023**. As inscrições serão realizadas pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>), e terão as seguintes etapas (todas online):

- a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2020** a **30/04/2023** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa. Para projetos já aprovados por agência de fomento, é necessário anexar quando solicitado, os seguintes arquivos: projeto aprovado e o comprovante de concessão da agência de fomento.
- c) Solicitação da cota de bolsa de iniciação científica, com submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

Observação: Cada projeto deverá conter, pelo menos, um subprojeto e uma cota de bolsa correspondente. O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma vez.

3. COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A cota institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE é de **234 (duzentos e trinta e quatro)** bolsas, sendo **102 (cento e dois)** pagas com recurso do CUSTEIO e **132 (cento e trinta e dois)** pagas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza - FECOP.

3.2. As bolsas de IC/UECE (CUSTEIO e FECOP) são no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 20 h de atividades por semana.

3.3. As bolsas IC/UECE-CUSTEIO são pagas com dinheiro da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

3.4. As bolsas **IC/UECE-FECOP** são pagas com dinheiro do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

3.5. As bolsas **IC/UECE-FECOP** destinam-se a estudantes dos cursos de graduação cuja família possua renda per capita mensal de ½ salário mínimo e que estejam cadastrados no CADFECOP, operacionalizado pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE.

3.6. Para ser indicado bolsista **IC/UECE-FECOP** o aluno deve obrigatoriamente ter cadastro aprovado no CADEFECOP nos semestres 2022.2 e 2023.1

3.7. A vigência da bolsa IC/UECE é de 12 (doze) meses, **com início a partir de 01/08/2023 e término em 31/07/2024.**

4. SELEÇÃO

4.1. Requisitos de vínculo Institucional exigidos ao orientador

Os orientadores do Programa IC/UECE precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições descritas abaixo:

I) Ser docente efetivo da UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).

II) Ser docente aposentado da UECE, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

III) Ser servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

IV) Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, desde que cedido à UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).

V) Ser bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.

VI) Ser professor substituto que exerça atividades ligadas à pós-graduação *stricto sensu*, com titulação mínima de mestre, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

4.2. Critérios de elegibilidade do orientador

I) Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.

II) Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais.

III) No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

4.3. Compromissos e deveres do orientador

I) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

II) Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que

deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º graus de parentesco.

III) Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

IV) Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.

V) Comprovar, a qualquer tempo, a produção declarada na Ficha de Qualificação, por solicitação da Diretoria de Pesquisa – DP/PROPGPq ou da Câmara de Pesquisa – CPesq/ PROPGPq.

VI) Incluir o nome do aluno nas publicações, desde que este tenha participado efetivamente no desenvolvimento do trabalho.

VII) Não atribuir a orientação de bolsistas a outro orientador.

VIII) Não estar afastado ou ter previsão de afastamento no período de vigência da bolsa.

IX) Não estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

X) Acompanhar o bolsista em todas as etapas de desenvolvimento do projeto de iniciação científica aplicado.

XI) Não atribuir ao bolsista de iniciação científica atividades didáticas próprias de professor ou funções meramente burocráticas.

XII) Homologar mensalmente a frequência do bolsista até o quarto dia do mês subsequente, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br>).

4.4. Requisitos e compromissos do bolsista

I) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete).

II) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado;

III) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

IV) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional.

V) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado.

VI) Fazer referência à sua condição de bolsista IC/UECE, indicando nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto de pesquisa, o órgão financiador.

VII) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.

VIII) Devolver à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

IX) Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

X) Preencher mensalmente a frequência contendo o relato das atividades desenvolvidas, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br/>), entre os dois últimos dias do mês em curso e o segundo dia do mês subsequente.

4.5. Perfil do Projeto e do(s) Subprojeto(s) específico(s)

I) O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/ Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia.

II) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

III) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir 02 (dois) subprojetos com o mesmo título, desde que as atividades de cada subprojeto sejam distintas.

IV) O subprojeto **não** poderá ter o mesmo título do Projeto de Pesquisa.

V) Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses;

VI) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

Observações: Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, deverá ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), respectivamente, ou ser aprovado pelo Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo CEP/CEUA/CIBio da UECE, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de **01/01/2020 a 30/04/2023** e o(s) plano(s) detalhado(s) diferenciado (s) de atividades do(s) discente(s), cada um deles contendo as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses.

Observações: Serão desclassificados projetos que possuam cronogramas fora do período determinado nesta Chamada Pública.

A PROPGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica.

6. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>).
- O bolsista que tenha perfil FECOP deve possuir cadastro aprovado no CADEFECOP, operacionalizado pela PRAE para os semestres **2022.2 e 2023.1**.
- A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em **dois prazos**:

- 1) De **22/07 a 08/08/2023** – o orientador deve enviar a **documentação até o dia 10/08/2023** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **agosto de 2023**;
- 2) De **01/09 a 10/09/2023** – o orientador deve **enviar a documentação até o dia 11/09/2023** para entrar na folha de pagamento de **setembro de 2023**. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente 11 meses de duração.

Observação: Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**11/09/2023**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no programa IC/UECE.

7. PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A entrega da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa IC/UECE será feita **SOMENTE** via e-mail institucional da UECE.

7.1. Após a indicação, o bolsista deverá providenciar a documentação abaixo informada, na seguinte ordem (a, b, c, d...), em PDF:

- a) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e bolsista;
- b) Fotocópia do RG e do CPF;
- c) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular, no Banco do Bradesco;
- d) Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
- e) Curriculum Lattes atualizado e impresso. Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes o aluno deve utilizar o @aluno.uece.br. **Em nenhuma hipótese será aceito outro provedor.**
- f) Cadastro de Credores do Estado (somente bolsista – IC-CUSTEIO);
- g) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo bolsista.

Observação: Os documentos referidos nos itens de **f** e **g** estão disponibilizados no site <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>

7.2. Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 7.1 para apenas um arquivo em PDF.

Para tal, existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Em qualquer um deles, basta fazer o upload dos arquivos individuais de PDF no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de PDF compilado.

https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf

<https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

7.3. Salvar o documento compilado em PDF, com o seguinte nome:

TIPO DE BOLSA (2023-2024) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Ex: IC/UECE-CUSTEIO (2023-2024) – João da Silva.pdf OU

IC/UECE-FECOP (2023-2024) – João da Silva

7.4. Enviar o PDF compilado por e-mail.

- O orientador deve enviar o PDF único da documentação do bolsista usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxx.xxxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: secpesq@uece.br. Obs: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTRO PROVEDOR.**
- **Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa**
Ex: Indicação Bolsa IC/UECE.

Observação: Termo de Outorga – IC/UECE - FECOP

- Após envio da documentação a Secretaria da Diretoria de Pesquisa cadastrará todos os bolsistas IC/UECE (FECOP) na **Plataforma Montenegro da FUNCAP**, uma vez que é a mesma que fará o pagamento do referido bolsista;
- Após o cadastro será gerado o **Termo de Outorga que deverá ser assinado somente pelo bolsista** acima de seu respectivo nome. O Termo deve ser escaneado frente e verso em apenas um documento em PDF e devolvido para o e-mail secpesq@uece.br.
- **Prazo para envio do Termo de Outorga assinado: até 11/08/2023.**
- Caso o Termo de Outorga não seja entregue dentro do prazo, o bolsista IC/UECE (FECOP) não entrará em folha de pagamento.

8. FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes.
- b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.
- c) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
 1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
 2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
 3. Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) A substituição de um bolsista deverá ser realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPGPq no **período de 01 a 12 do mês vigente** para que o novo bolsista receba o pagamento referente ao mês que está entrando na bolsa.
- b) O orientador deverá enviar para o e-mail secpesq@uece.br as seguintes informações:
 - 1) Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição; 2) Dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) do Banco Bradesco.
- c) Após o recebimento do e-mail a Secretaria da Diretoria de Pesquisa fará a substituição e enviará para o e-mail do orientador o **Formulário de Substituição**.

- d) Após o recebimento do **Formulário de Substituição** pelo orientador, o bolsista deverá entregara documentação listada no **item 7.1** desta Chamada no **período de 01 a 12 do mês vigente**.
- e) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

11. DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo de Desistência disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/> e enviar para o e-mail da Secretaria de Pesquisa da PROPGPq, secpesq@uece.br.


12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de IC/UECE seguirão os critérios, requisitos e orientações da Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017.
- b) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
- c) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
- d) Em caso de recurso, os interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da UECE processo contendo solicitação e justificativa de seu pedido.
- e) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

13. CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública nº 22/2023	01/04/2023
Inscrições no sistema SIGBOLSAS	01/04 a 30/04/2023
Atualização do Currículo Lattes	Até 30/04/2023
Cadastramento, caso necessário, do projeto no CEP (Plataforma Brasil), CEUA ou CIBio	Até 30/04/2023
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	02/05 a 17/06/2023
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	19/06 a 14/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 22/2023	17/07/2023
Interposição de recursos	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado final da Chamada nº 22/2023	21/07/2023
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS	22/07 a 08/08/2023
Envio da documentação	22/07 a 11/08/2023
Envio eletrônico do relatório (2022-2023) no SIGBOLSAS	01 a 31/07/2023

Fortaleza, 21 de março de 2023.


Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE/UECE


Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810